LEI Nº 1653, DE 03 DE JULHO DE 1990.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL "SEMEANDO TRADIÇÃO".

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, anualmente, durante a Semana Farroupilha o programa "Semeando Tradição".

§ 1º - O programa visará a discussão, divulgação, conscientização e incentivo ao tradicionalismo gaúcho e deverá contar com a participação da rede de ensino público e privado, comunidade em geral e os centros de tradições gaúchas.

§ 2º - Serão desenvolvidos, para a consecução desse objetivo, dentre outras atividades a critério da SMEC, palestras, festas tradicionalistas, fandangos, teatro, música e poesia.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação regulamentará os critérios para o desenvolvimento do programa criado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de julho de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal